



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 70/IX-3º/2007-08

(Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior)

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CONCELHO DE ALMADA**

Faço público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2008, realizada no dia 29 de Abril de 2008, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 64/IX de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 05/03/2008, sobre «Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior», através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Com o objectivo de contribuir para a redução das desigualdades sociais que dificultam a frequência do Ensino Superior de jovens com dificuldades económicas, o Município de Almada atribui anualmente e desde 1991/1992 Bolsas de Estudo a alunos com bom aproveitamento escolar.

O Regulamento para atribuição das referidas Bolsas de Estudo foi aprovado pela Assembleia Municipal na Reunião Plenária realizada no dia 29 de Abril de 1991 e publicitado através do Edital Nº 32/V/91 de 03/05/1991.

Considerando que a Câmara Municipal propõe alterações ao Regulamento a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do artigo 53º, nº 2, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova as seguintes alterações ao “Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior”.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 70

1º - Alteração do artigo 5º, através do aditamento das seguintes duas alíneas:

“i) Declaração emitida pelo Estabelecimento de Ensino em que está inscrito e comprovativa de que o candidato não usufrui de apoios de Acção Social Escolar ou vantagem equivalente.”

“j) Declaração do candidato sob compromisso de honra em como não é beneficiário de qualquer apoio financeiro de entidades nacionais ou estrangeiras.”

2º - Alteração do artigo 7º, através do aditamento da seguinte alínea:

“e) Não serem beneficiários de apoio de Acção Social Escolar ou vantagens equivalentes de outras entidades, no ano lectivo de candidatura.”

3º - Alteração do nº 3, artigo 8º, que é substituído passando a ter a seguinte redacção:

“3. Aos candidatos que frequentam um estabelecimento de ensino fora da área de residência do agregado familiar ser-lhes-ão deduzidos os encargos com a habitação na área do estabelecimento, desde que comprovados, até ao limite máximo de 150,00€ (cento e cinquenta euros).”

4º - Alteração do nº 1, do artigo 9º, que é substituído passando a ter a seguinte redacção:

“1. Em função das condições do presente regulamento, a Divisão Municipal de Educação do Departamento Municipal de Educação e Juventude ordenará os candidatos a bolseiros, sempre que o seu número seja superior ao número de Bolsas a atribuir, numa primeira lista provisória que estará presente na Câmara Municipal de Almada, para eventuais reclamações, durante quinze dias úteis seguintes à sua publicação em dois jornais diários.”

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 30 de Abril de 2008

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)